



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA NACIONAL DE ARTICULAÇÃO SOCIAL

**TERMO DE ADESÃO DO COMPROMISSO NACIONAL PELA PARTICIPAÇÃO SOCIAL**

O Município de São Paulo, representado por seu Prefeito **FERNANDO HADDAD**, CPF nº 052.331.178/86 e RG nº 11.975.235-9, expedido por SSP/SP, doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolve firmar o presente Termo de Adesão do **COMPROMISSO NACIONAL PELA PARTICIPAÇÃO SOCIAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO que a Declaração Universal dos Direitos Humanos, no seu item XXI.1, a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Tratados e Acordos Internacionais reconhecem a participação social como um direito;

CONSIDERANDO que, ao longo dos últimos anos, foram constituídos diversos mecanismos de participação social, como os Conselhos, as Conferências e as Ouvidorias, os processos de participação nos ciclos de planejamento e orçamento público, Audiências Públicas, Consultas Públicas e outras formas de participação social que ampliaram o diálogo entre Estado e Sociedade Civil no processo de tomada de decisão governamental;

CONSIDERANDO que parte significativa da população ainda não tem acesso aos mecanismos e instâncias de participação social e exercício pleno da cidadania.

CONSIDERANDO que o aprimoramento da democracia brasileira pressupõe a ampliação, o aprofundamento e a institucionalização dos mecanismos de participação social e de educação para cidadania ativa;

CONSIDERANDO a relevância das experiências locais de participação social para o desenvolvimento do modelo de democracia participativa no Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação entre os diversos níveis da Federação para a construção e pactuação de um Sistema Nacional de Participação Social;

CONSIDERANDO que as recentes e emergentes formas de mobilização, manifestação e participação caracterizadas pela forte presença da sociedade brasileiras ruas expressam a necessidade de ampliação, qualificação e criação de novas formas de participação;

O GOVERNO FEDERAL, GOVERNOS ESTADUAIS E PREFEITURAS MUNICIPAIS firmam o presente Compromisso Nacional pela Participação Social:

### **DO OBJETO**

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Compromisso tem como objetivo estabelecer as diretrizes para o fortalecimento do diálogo entre Estado e Sociedade Civil e a adoção da participação social como método de governo, com vistas à consolidação da democracia participativa e à criação e ampliação de seus mecanismos no Brasil.

CLÁUSULA SEGUNDA – São diretrizes deste COMPROMISSO:

- I- incorporação da participação social como método de governo, por meio do estabelecimento de governança compartilhada nas políticas e instituições públicas, baseada na transparência, prestação de contas, participação no ciclo de planejamento e orçamento público, diálogo e controle social em todas as áreas governamentais;
- II- afirmação da participação social como direito humano, e um dever do Estado como agente indutor deste direito;
- III- reconhecimento da participação social como impulsionadora da inclusão social, da promoção da solidariedade e do respeito à diversidade, da cooperação e da construção de valores de cidadania;
- IV- valorização da participação social como meio de contribuição para a construção e legitimação das políticas públicas e sua gestão; e
- V- promoção e fortalecimento dos conhecimentos e práticas de participação social e de educação para cidadania ativa produzidas pela Sociedade Civil e pelo Estado.

### **DAS OBRIGAÇÕES**

CLÁUSULA TERCEIRA – Os entes signatários comprometem-se a:

- a) fortalecer e garantir o efetivo funcionamento dos diversos mecanismos de participação social, conselhos, conferências, ouvidorias, os processos de participação nos ciclos de planejamento e orçamento público, audiências públicas, consultas públicas e outras formas de participação social, bem como fomentar a criação de novos mecanismos, como os ambientes virtuais e redes sociais na internet, promovendo a sinergia e articulação entre eles, propondo inclusive modelos comuns para troca de dados, em prol da constituição do Sistema Nacional de Participação Social;
- b) garantir acesso e efetiva representatividade nos mecanismos de participação social aos grupos que possam contribuir à promoção da diversidade, tais como mulheres, crianças e adolescentes, juventudes, idosos, negras e negros, povos

indígenas, comunidades tradicionais, pessoas com deficiência, população LGBT, população de rua, catadores, grupos religiosos, movimentos sociais urbanos e do campo, grupos mídia livres e de cultura livre ou digital, indivíduos, coletivos e movimentos não institucionalizados, entre outros segmentos;

- c) utilizar metodologias de participação no processo de diagnóstico da realidade social, envolvendo comunidades locais na discussão sobre privações sociais, visando o estabelecimento de índices para orientação de políticas públicas que reflitam os reais valores e prioridades das pessoas;
- d) desenvolver metodologias, instrumentos e indicadores de avaliação dos processos participativos inclusive por meio de ambientes virtuais na internet, com uso compartilhado e transparente em linguagem inclusiva;
- e) adotar mecanismos de participação social nas etapas do ciclo de gestão de políticas públicas e do sistema de planejamento e orçamento, permitindo o envolvimento da sociedade na elaboração, controle e monitoramento dessas políticas bem como na definição das prioridades para alocação de recursos públicos, inclusive por meio de ambientes virtuais na internet;
- f) construir, monitorar e avaliar, de forma participativa, as políticas e programas estratégicos do governo, por meio de fóruns, ambientes virtuais na internet, ou outros mecanismos de participação social que contemplem redes, conselhos, movimentos sociais e organizações da sociedade civil, incluindo indivíduos, coletivos e movimentos não institucionalizados;
- g) envolver organizações da sociedade civil na implementação de políticas públicas, por meio da celebração de parcerias que valorizem e respeitem sua experiência e conhecimentos adquiridos;
- h) considerar a opinião e participação espontânea expressas, em especial, por meio das novas tecnologias e mídias sociais e criar canais de interlocução entre as instâncias governamentais e os cidadãos, por esses meios;
- i) buscar a solução de conflitos sociais por meio de mecanismos de participação social, como mesas de diálogo, negociação e mediação de conflitos sobre temas específicos, incluindo ambientes virtuais na internet, envolvendo as diversas partes interessadas;
- j) assegurar resposta às pautas e demandas provenientes dos movimentos sociais, das organizações da sociedade civil e dos cidadãos, monitorando o processamento das demandas por meio de fórum intersetorial ou outros mecanismos de articulação;
- k) realizar audiências e consultas públicas sobre temas de grande relevância na vida da sociedade, com metodologias adequadas às especificidades dos participantes, à complexidade e abrangência do tema, com ampla divulgação e pactuação de prazos para respostas à sociedade, quando for o caso, bem como estimular o surgimento e incorporar novas formas e linguagens de participação

- social, como as novas mídias e as redes sociais, estabelecendo prioridades políticas de acordo com o nível de adesão e legitimidade de cada processo;
- l) implementar mecanismos de transparência ativa e assegurar o amplo acesso à informação, inclusive sobre a participação social, amparados pela Lei de Acesso à Informação, disponibilizando dados abertos de forma crescente, como forma de subsidiar a participação da sociedade civil;
  - m) assegurar aos mecanismos de participação social os recursos e a infraestrutura necessários ao seu funcionamento e à articulação das práticas participativas; e
  - n) promover e investir em iniciativas de formação de gestores e servidores públicos e de educação para a cidadania ativa de agentes públicos, da sociedade civil organizada, indivíduos, coletivos e movimentos não institucionalizados.

## **DA IMPLEMENTAÇÃO**

CLÁUSULA QUARTA – A Secretaria-Geral da Presidência da República, por meio da Secretaria Nacional de Articulação Social, disponibilizará **guia técnico orientador** aos Entes da Federação que aderirem ao presente instrumento para a construção dos planos de ação e viabilização da implantação do presente Compromisso, considerando a padronização de vocabulários e indicadores para facilitar o acompanhamento por parte da sociedade.

CLÁUSULA QUINTA – Os entes signatários comprometem-se a publicar, em até **120 dias** após a adesão ao presente Compromisso, **planos de ação para o cumprimento dos objetivos específicos**, devendo conter as metas de ampliação da participação social para o período de **5 anos**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O plano de ação do governo federal será publicado, pela Secretaria-Geral da Presidência da República, em até **90 dias** após o lançamento do presente Compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os entes signatários se comprometem a realizar uma ampla campanha de divulgação dos termos deste Compromisso, do Plano de Ação e dos canais de acesso da sociedade civil aos mecanismos participativos.

## **DO MONITORAMENTO**

CLÁUSULA SEXTA – A Secretaria-Geral da Presidência da República, por meio da Secretaria Nacional de Articulação Social, irá acompanhar a implementação deste Compromisso na forma pactuada em cada plano de ação.

CLÁUSULA SÉTIMA – Os entes signatários comprometem-se a apresentar anualmente um balanço das ações decorrentes do presente Compromisso à sociedade civil.

CLÁUSULA OITAVA – O monitoramento do plano de ação será feito de forma participativa com o envolvimento de representação da sociedade civil.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Guia Técnico Orientador, disponibilizado pela Secretaria-Geral da Presidência da República, deverá conter metodologias, instrumentos e indicadores para processos participativos e suas avaliações.

### DA AVALIAÇÃO

CLÁUSULA NONA – A Secretaria-Geral da Presidência da República, por meio da Secretaria Nacional de Articulação Social, compromete-se a organizar encontro anual para troca de experiências entre os signatários e apresentação dos balanços de forma a estimular o avanço contínuo da implementação deste Compromisso.

### DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA – A vigência deste Termo de Adesão iniciar-se-á na data de sua assinatura e somente encerrar-se-á caso seja cancelado a pedido do \_\_\_\_\_ (MUNICÍPIO) ou pela SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.

Nestes termos, o Município de São Paulo assina o presente Termo de Adesão em duas vias.

São Paulo , 30 de junho de 2014.



---

FERNANDO HADDAD  
PREFEITO  
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SGM/GAB  
PUBLICADC

EM

02 JUL 2014

*Darci Monteiro de Souza*  
RF 589.125.603  
Assessoria Técnica/SGM



## Certificado de Adesão

# Agenda de Compromissos

dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio  
Governo Federal e Municípios  
2013-2016

# Municípios fortes, Brasil sustentável.

O(A) Sr.(a)

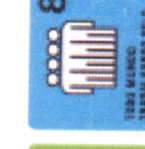
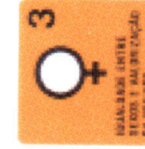
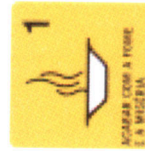
FERNANDO HADDAD

Prefeito(a) Municipal de

SÃO PAULO/SP

assume o compromisso de aderir à Agenda de Compromissos dos Objetivos do Milênio - Governo Federal e Municípios - 2013-2016, com a finalidade de colaborar para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio-ODM.

São Paulo, 30 de Junho de 2014.



**JORGE CHEDIEK**

Coordenador Residente da ONU no Brasil  
Representante Residente do PNUD

**GILBERTO CARVALHO**

Ministro-chefe da Secretaria-Geral  
Presidência da República do Brasil

G O V E R N O F E D E R A L  
**BRASIL**  
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA